

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

I. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2022, às 10h00 (dez) horas, por teleconferência.

II. COMPOSIÇÃO DA MESA: José Artemio Totti, como Presidente da Mesa; e Marcella Medeiros Golin, como Secretária.

III. PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas.

IV. CONVOCAÇÃO: Nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, foi dispensada a publicação da convocação da assembleia geral extraordinária em vista da presença da totalidade das acionistas.

V. ORDEM DO DIA:

- i. Ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Apsis Avaliações”) como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Rio da Areia Administração de Reflorestamento Ltda. (“RdA”), com data base de 31 de agosto de 2022, a ser cindido e incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação RdA”);
- ii. Aprovação do Laudo de Avaliação RdA;
- iii. Aprovação do protocolo e justificação de cisão parcial da RdA seguida de incorporação pela Companhia (“Protocolo e Justificação RdA”);
- iv. Aprovação da incorporação dos ativos cindidos da RdA pela Companhia, nos termos e condição do Protocolo e Justificação RdA.

VI. LEITURA DOS DOCUMENTOS E LAVRATURA DE ATA: foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas.

VII. DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade:

I) Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Avaliações como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação RdA.

II) Aprovar, após exame e discussão, o Laudo de Avaliação RdA, constante no Anexo I da presente ata.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj4510ao_YgIpsYg&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02771502801-JOSE VALMIR CALORI | 27480607091-JOSE ARTEMIO TOTTI | 27422108819-RICARDO JOSE SARTORIO
39287140820-MARCELLA MEDEIROS GOLIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022



Nos termos do Laudo de Avaliação RdA, a integralidade das quotas da ZM4 Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., sociedade limitada unipessoal com sede na Fazenda Monte Alegre, S/N, sala Timbó, bairro Harmonia, CEP 84275-000, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 82.616.574/0001-53 ("ZM4"), compõe o acervo líquido cindido, de forma que, em decorrência da incorporação, a Companhia passará a ser a única sócia da ZM4.

III) Aprovar, após exame e discussão, o Protocolo e Justificação RdA, constante no Anexo II da presente ata.

IV) Aprovar a incorporação, pela Companhia, do acervo líquido cindido da RdA, nos termos do Protocolo e Justificação RdA.

Desta forma, a Companhia passará à condição de sucessora legal da RdA no que tange exclusivamente aos direitos e obrigações relacionados ao acervo líquido cindido da referida sociedade, nos termos do artigo 229, §1º da Lei das S.A. e do artigo 1.116 do Código Civil. Ademais, os administradores da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos e assinar quaisquer documentos necessários à efetivação da operação em questão.

VIII. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

Mesa: Presidente – José Artemio Totti, Secretária – Marcella Medeiros Golin. Acionistas: i) Klabin S.A., representada por seu Diretor Geral Cristiano Cardoso Teixeira e por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores Marcos Paulo Conde Ivo; e ii) Timber XXI SPE S.A., representada por seus Diretores Matheus de Barros Moura e Tiago Angulski Müller.

Certifico que o texto supra é cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/11/2022, às 10:00 horas, lavrada em Livro Próprio.

José Artemio Totti
Presidente da Mesa

Marcella Medeiros Golin
Secretária



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00980/22-01
RIO DA AREIA ADMINISTRAÇÃO
DE REFLORESTAMENTO LTDA.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

| | | | |
|---------------------|----------------|------------|----------------------|
| LAUDO DE AVALIAÇÃO: | AP-00980/22-01 | DATA-BASE: | 31 de agosto de 2022 |
|---------------------|----------------|------------|----------------------|

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE RIO DA AREIA ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada por AROEIRA REFLORESTADORA S.A., doravante denominada AROEIRA, com sede na Avenida Olinkraft, nº 6.602, Sala Seriema, Igaras, Cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 35.012.664/0001-55, para proceder à avaliação do acervo líquido de RIO DA AREIA ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA., doravante denominada RIO DA AREIA, com sede na Avenida Olinkraft, nº 6.602, Sala Beija-flor, Igaras, Cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 13.497.884/0001-83, em 31 de agosto de 2022, de acordo com as práticas contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A seguir, a APSIS apresenta o resultado de seus trabalhos.



1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido de RIO DA AREIA, em 31 de agosto de 2022, nos termos dos Artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem em vista verificar, para fins de cisão parcial, o valor contábil da parcela a ser vertida à AROEIRA, conforme detalhado no Anexo 2 deste Laudo.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de RIO DA AREIA é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de agosto de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos e passivos constantes do Anexo 1 deste Laudo e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de RIO DA AREIA. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade desses documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade do julgamento das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar a nossa conclusão.



4. BASE PARA AJUSTE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL ÀS PRÁTICAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS

Na data-base deste Laudo, a RIO DA AREIA apresentou o valor referente a dividendos a pagar de R\$ 3.565.118,56 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). A companhia não dispõe de documentação que suporte o montante registrado no passivo circulante, uma vez que não foi demonstrada em ato societário a perspectiva de pagamento.

Diante do exposto, conforme requerido pelas práticas contábeis brasileiras, para este Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido contábil de RIO DA AREIA é assim ajustado:

| | |
|---|--------------------------|
| Patrimônio líquido conforme registros contábeis | R\$ 48.197.298,32 |
| (+) Reclassificação de passivos para o patrimônio líquido | R\$ 3.565.118,56 |
| = Patrimônio líquido contábil ajustado às práticas contábeis brasileiras | R\$ 51.762.416,88 |

Abaixo, demonstramos o valor do acervo a ser cindido já considerando o referido ajuste, demonstrado, também, no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

| | |
|---|--------------------------|
| Patrimônio líquido do acervo a ser cindido | R\$ 48.196.298,32 |
| (+) Reclassificação de passivos para o patrimônio líquido | R\$ 3.565.118,56 |
| = Patrimônio líquido contábil ajustado às práticas contábeis brasileiras | R\$ 51.761.416,88 |



5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 51.761.416,88** (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), referente ao acervo cindido resumido no Anexo 2, conforme constava no balanço patrimonial de **RIO DA AREIA** em 31 de agosto de 2022, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da companhia a ser cindido para **AROEIRA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
CRC/RJ-005112/O-9

**LUIZ
PAULO
CESAR
SILVEIRA:8
8668193791** Assinado de forma
digital por LUIZ
PAULO CESAR
SILVEIRA:886681
93791
Dados: 2022.10.19
17:34:42 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ-118.263/P-0)



6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DO ACERVO LÍQUIDO
3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR RIO DA AREIA NO ACERVO CINDIDO
4. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César, CEP 01415-001
Tel.: +55 (11) 4550-2701

Laudo de Avaliação AP-00980/22-01

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

A large orange triangle on the left side of the page, pointing towards the center.

ANEXO 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

BALANÇO PATRIMONIAL 2022
Valores expressos em Reais (R\$)

| | | | |
|--------------------------------------|-----------------|--|-----------------|
| ATIVO | 62.164.713,02 | PASSIVO | 62.164.713,02 |
| CIRCULANTE | 2.985.934,71 | CIRCULANTE | 3.773.078,59 |
| DISPONÍVEL | 2.023.090,14 | FORNECEDORES | 3.072,03 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 2.023.090,14 | FORNECEDORES NACIONAIS | 3.072,03 |
| OUTROS CRÉDITOS | 962.844,57 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 204.888,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | 962.844,57 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 204.888,00 |
| NÃO CIRCULANTE | 59.178.778,31 | DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL | 3.565.118,56 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 1.452.891,55 | DIVIDENDOS | 3.565.118,56 |
| OUTROS CRÉDITOS | 1.452.891,55 | NÃO CIRCULANTE | 10.194.336,11 |
| INVESTIMENTOS | 726.206,37 | OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 10.194.336,11 |
| PARTIC. EM SOCIEDADES | 726.206,37 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 9.497.292,00 |
| IMOBILIZADO | 41.684.550,30 | OUTRAS OBRIGAÇÕES | 697.044,11 |
| BENS EM OPERAÇÃO | 59.713.113,78 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 48.197.298,32 |
| (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO | (18.028.563,48) | CAPITAL SOCIAL | 33.339.650,00 |
| INTANGÍVEL | 15.315.130,09 | CAPITAL SUBSCRITO | 33.339.650,00 |
| CUSTO | 17.213.157,00 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 14.857.648,32 |
| (-) AMORTIZAÇÕES | (1.898.026,91) | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 34.484.194,20 |
| | | LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | (19.626.545,88) |

MARIO DA SILVA:48286508904
Assinado de forma digital por MARIO DA SILVA:48286508904
Dados: 2022.09.28 08:58:59 -03'00'

MARIO DASILVA
CRC: 1-SC-017817/O-4 - Contador
CPF: 482.865.089-04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

A small orange triangle pointing to the right, positioned to the left of the text "ANEXO 2".

ANEXO 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

| RIO DA AREIA ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA. | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | |
|--|--------------------------------|---|
| BALANÇO PATRIMONIAL (R\$) | SALDOS EM 31/08/2022 | ACERVO CINDIDO A AROEIRA REFLORESTADORA S.A. |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.985.934,71 | 2.984.934,71 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 2.023.090,14 | 2.022.090,14 |
| Tributos a recuperar | 962.844,57 | 962.844,57 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 59.178.778,31 | 59.178.778,31 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 1.452.891,55 | 1.452.891,55 |
| Outros créditos | 1.452.891,55 | 1.452.891,55 |
| INVESTIMENTOS | 726.206,37 | 726.206,37 |
| Participação em sociedades | 726.206,37 | 726.206,37 |
| IMOBILIZADO | 41.684.550,30 | 41.684.550,30 |
| INTANGÍVEL | 15.315.130,09 | 15.315.130,09 |
| TOTAL DO ATIVO | 62.164.713,02 | 62.163.713,02 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 207.960,03 | 207.960,03 |
| Fornecedores | 3.072,03 | 3.072,03 |
| Obrigações tributárias | 204.888,00 | 204.888,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 10.194.336,11 | 10.194.336,11 |
| Obrigações tributárias | 9.497.292,00 | 9.497.292,00 |
| Outras obrigações | 697.044,11 | 697.044,11 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 51.762.416,88 | 51.761.416,88 |
| TOTAL DO PASSIVO | 62.164.713,02 | 62.163.713,02 |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

A small orange triangle pointing to the right, positioned to the left of the text "ANEXO 3".

ANEXO 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR RIO DA AREIA NO ACERVO CINDIDO

▪ Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada. A companhia utiliza o método de depreciação linear definida com base na avaliação da vida útil estimada de cada ativo, determinada com base na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, exceto para terras, as quais não são depreciadas. Os gastos com manutenção dos ativos da companhia são alocados diretamente ao resultado do exercício conforme são efetivamente realizados. Encargos financeiros são capitalizados ao ativo imobilizado, quando incorridos sobre imobilizações em andamento, se aplicáveis.

▪ Ativos biológicos

O saldo dos ativos biológicos da companhia é composto pelo custo de formação das florestas e do diferencial do valor justo sobre o custo de formação, para que o saldo de ativos biológicos como um todo seja registrado a valor justo.

▪ Passivos

São reconhecidos no balanço quando a companhia tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, com probabilidade de que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.



A large orange triangle on the left side of the page and a smaller orange triangle icon to the left of the text.

ANEXO 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

G

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA RIO DA AREIA
ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA. SEGUIDA DE
INCORPORAÇÃO PELA AROEIRA RFLORESTADORA S.A.**

01 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA RIO DA AREIA ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA. SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO PELA AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes, a saber:

RIO DA AREIA ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA., sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.497.884/0001-83, com sede na Avenida Olinkraft, nº 6.602, Sala Beija-Flor, Bairro Igaras, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada “RdA” ou “Sociedade Cindida”; e

AROEIRA REFLORESTADORA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.012.664/0001-55, com sede na Avenida Olinkraft, nº 6.602, Sala Seriema, Bairro Igarás, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada “Aroeira” ou “Incorporadora” e, em conjunto com a Incorporada, “Sociedades” ou “Partes”.

CONSIDERANDO QUE

- I) Em 15 de março de 2022, por meio da 13ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da RdA, registrada na JUCESC sob o nº 20226022960 em sessão de 01/04/2022, as quotas da RdA foram transferidas onerosamente à Aroeira;
- II) Em vista da operação descrita no item “I” acima, a RdA é uma sociedade limitada unipessoal, cuja totalidade das quotas pertence à Aroeira;
- III) Que a RdA detém determinados ativos florestais, os quais compõem o acervo líquido cindido, sendo que a gestão e operacionalização de tais ativos é realizada pela Aroeira;
- IV) Que a Aroeira, através da cisão parcial seguida de incorporação do acervo líquido cindido da RdA (“Cisão Parcial”), possui o objetivo de otimizar a gestão e operacionalização dos ativos florestais atualmente detidos pela Sociedade Cindida.

Resolvem as Partes, nos termos dos artigos 223, 224, 225, 226 e 229 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do artigo 1.116 da Lei 10.406/02 (“Código Civil”), por seus representantes infra-assinados, firmar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da RdA seguida de Incorporação pela Aroeira (“Protocolo”), sendo que todas as condições aqui firmadas serão submetidas à deliberação dos acionistas e quotistas das Partes em sede de Assembleia Geral Extraordinária, no caso da Aroeira, e sede de Alteração de Contrato Social, no caso da RdA.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO:

1.1. Descrição da Cisão Parcial: O Protocolo estabelece os termos e condições da cisão parcial da RdA seguida de incorporação pela Aroeira, com a consequente sucessão, pela Incorporadora, dos direitos e obrigações relacionados ao acervo líquido cindido da Incorporada, nos termos do artigo 229, §1º da Lei das S.A e nos termos do artigo 1.116 do Código Civil.

1.2. Justificativa e Interesse das Partes na Cisão Parcial: A Cisão Parcial está inserida no contexto de otimização da gestão e operacionalização dos ativos florestais que compõem o acervo líquido cindido da RdA.

2. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES:

2.1. Capital Social da Sociedade Cindida: A RdA é uma sociedade limitada unipessoal, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 33.339.650,00 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 33.339.650 (trinta e três milhões, trezentas e trinta e nove mil, seiscentas e cinquenta) quotas, todas de titularidade da Aroeira.

2.2. Capital Social da Incorporadora: Aroeira é uma sociedade por ações de capital fechado, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 571.756.370,00 (quinhentos e setenta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta reais), dividido em 236.742.099 (duzentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil e noventa e nove) ações, subscritas e integralizadas, estando divididas em 139.502.766 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 97.239.333 (noventa e sete milhões, duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e três) ações preferências, nominativas e sem valor nominal.

3. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO:

3.1. Ausência de Aumento de Capital: Considerando que as quotas da RdA são integralmente detidas pela Aroeira, a Cisão Parcial não resultará (i) em aumento de capital; (ii) na alteração de estatuto social; (iii) na emissão de novas ações; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Aroeira, inexistindo, portanto, relação de substituição de quotas ante a Cisão Parcial.

3.2. Sucessão da Incorporada: A aprovação da Cisão Parcial seguida de incorporação acarretará a sucessão da RdA pela Aroeira, de forma que a Incorporadora passará à condição de sucessora legal da Sociedade Cindida no que tange exclusivamente ao acervo líquido cindido, nos termos do 229, §1º da Lei das S.A e nos termos do artigo 1.116 do Código Civil.



3.3. Atos subsequentes: Uma vez implementada a Cisão Parcial, competirá à administração da Aroeira providenciar e praticar todos os registros, averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização dos termos estabelecidos no presente Protocolo, incluindo atos subsequentes à Cisão Parcial. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Aroeira.

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

4.1. Avaliação do Patrimônio Líquido da Sociedade Cindida: Em observância ao disposto no artigo 226 da Lei das S.A., foi escolhida a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 08.681.365/0001-30 (“Apsis Avaliações”), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da RdA a ser cindido e posteriormente incorporado pela Aroeira (“Laudo de Avaliação”).

4.2. Critério e Data-Base da Avaliação: A Apsis Avaliações avaliou o patrimônio da RdA pelo critério de valor contábil, consoante balanço levantado na data base de 31 de agosto de 2022 (“Data Base”). De acordo com o disposto no Laudo de Avaliação, o acervo líquido cindido da RdA foi avaliado em R\$ 51.761.416,88 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

4.2.1. A indicação e contratação da Apsis Avaliações será submetida à ratificação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, no caso da Aroeira, e pela Alteração de Contrato Social, no caso da RdA, que deliberarem sobre a Cisão Parcial e consequente incorporação.

4.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais da RdA que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Cisão Parcial serão suportadas exclusivamente pela Incorporadora.

4.4. Ausência de Avaliação dos Patrimônios Líquidos: Considerando que a totalidade do capital social da RdA é detido pela Aroeira, inexistindo, portanto, relação de substituição de quotas na Cisão Parcial, as administrações das Partes entendem, em linha com o posicionamento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, consubstanciado em decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, que não se aplica à Cisão Parcial as disposições do art. 264 da Lei das S.A., incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das Partes nos termos ali previstos.



5. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E DIREITO DE RECESSO:

5.1. Aprovações Societárias: A efetivação da Cisão Parcial está sujeita à realização dos seguintes eventos societários das Partes para sua deliberação e aprovação:

5.1.1. Alteração de Contrato Social da RdA, para deliberar sobre (a) a ratificação da contratação da Apsis Avaliações para elaboração do Laudo de Avaliação; a aprovação (b) do Laudo de Avaliação; (c) do Protocolo; (d) da Cisão Parcial do patrimônio líquido, nos termos do Protocolo, com autorização aos administradores da Sociedade Cindida a praticarem todos os atos e providências necessários à implementação da Cisão Parcial; e (e) da redução do capital social, com o cancelamento das quotas correspondentes (“ACS RdA”).

5.1.2. Assembleia Geral Extraordinária da Aroeira, para que os acionistas da Incorporadora deliberem sobre (a) a ratificação da contratação da Apsis Avaliações para elaboração do Laudo de Avaliação; a aprovação (b) do Laudo de Avaliação; (c) do Protocolo; e (d) da incorporação do acervo líquido cindido da RdA, nos termos e condições do Protocolo, autorizando os administradores da Aroeira a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação (“AGE Aroeira”).

5.2. Direito de Recesso: A Cisão Parcial não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos quotistas da Sociedade Cindida. Não haverá direito de recesso na Cisão Parcial, portanto, tendo em vista que a totalidade das quotas da RdA é detida pela Aroeira.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Despesas: Exceto se de outra forma previsto neste Protocolo, os custos e despesas incorridos com a Cisão Parcial serão arcados pela Aroeira, incluindo despesas relativas a honorários de seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.

6.2. Negócios Dependentes: Os eventos descritos no presente Protocolo, bem como as demais matérias a serem submetidas à apreciação dos acionistas e quotistas das Partes na ACS RdA e na AGE Aroeira que deliberarem sobre a Cisão Parcial, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo a intenção das Partes que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

6.3. Divulgação de Documentos: Todos os documentos mencionados neste Protocolo estarão à disposição na sede social da Incorporadora.



6.4. Aditamento: Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

6.5. Cessão: É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

6.6. Interdependência das Disposições: A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais.

6.7. Contagem de Prazos: Os prazos previstos neste Protocolo serão contados nos termos da lei brasileira.

6.8. Lei e Foro: Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os administradores das Partes firmam o presente Protocolo e Justificação.

Otacílio Costa/SC, 01 de novembro de 2022.

AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

José Valmir Calori
Diretor Geral

Ricardo José Sartório
Diretor Financeiro

RIO DA AREIA ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA.

José Valmir Calori
Diretor

Ricardo José Sartório
Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

| | |
|------------------------|---|
| NOME DA EMPRESA | AROEIRA REFLORESTADORA S.A. |
| PROTOCOLO | 222671238 - 18/11/2022 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |

MATRIZ

NIRE 42300051322
CNPJ 35.012.664/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022
SOB N: 20222671238

EVENTOS

050 - ABSORCAO DE PARTE CINDIDA ARQUIVAMENTO: 20222671238

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02771502801 - JOSE VALMIR CALORI - Assinado em 24/11/2022 às 10:19:20
Cpf: 27422108819 - RICARDO JOSE SARTORIO - Assinado em 24/11/2022 às 08:35:40
Cpf: 27480607091 - JOSE ARTEMIO TOTTI - Assinado em 23/11/2022 às 21:47:49
Cpf: 39287140820 - MARCELLA MEDEIROS GOLIN - Assinado em 24/11/2022 às 09:52:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2022 Data dos Efeitos 24/11/2022

Arquivamento 20222671238 Protocolo 222671238 de 18/11/2022 NIRE 42300051322

Nome da empresa AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230127110070488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

25/11/2022